

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA

Resolução CC/iNOVA nº 05/2021

Institui o Código de Ética, Conduta e Integridade da Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba.

O CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA, no uso de suas atribuições previstas no inciso III do art. 19 do seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Estadual nº 4585-R, de 05 de março de 2020, e

CONSIDERANDO:

A adesão e o compartilhamento, pela iNOVA Capixaba, de valores éticos, princípios e normas de defesa e priorização do interesse da população na garantia de seu direito à saúde e à prestação de serviços de forma digna, célere, humana, altruísta, qualificada e eficiente;

A necessidade de tornar explícitos e disseminar os princípios e normas éticas que regem a conduta dos colaboradores, gestores, diretores, conselheiros e membros de quaisquer órgãos internos da iNOVA Capixaba;

A necessidade de ter o desenvolvimento da cultura interna de integridade como objetivo institucional e da absorção e internalização de padrões éticos e de conduta profissional e pessoal que possam contribuir para o cumprimento das finalidades e competências da iNOVA Capixaba;

O comprometimento da iNOVA Capixaba com o constante aprimoramento da governança corporativa;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Código de Ética, Conduta e Integridade da Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba, nos termos desta Resolução, contemplando os anexos I e II.

Art. 2º O Código de Ética, Conduta e Integridade deve nortear todas as relações internas e externas da Fundação iNOVA Capixaba com agentes públicos e privados.

Art. 3º O Código de Ética, Conduta e Integridade é aplicável a todos colaboradores, gestores, diretores, conselheiros e membros de quaisquer órgãos internos, bem como

aos fornecedores, prestadores de serviços e outros agentes que se relacionarem com a iNOVA Capixaba.

Art. 4º Qualquer interessado que tomar conhecimento de possíveis condutas ilegais ou antiéticas, incluindo violações ao Código de Ética, Conduta e Integridade e à Política de Integridade, deverá comunicá-las à Ouvidoria da iNOVA Capixaba, por meio dos canais disponíveis no sítio eletrônico da Fundação.

Art. 5º Os líderes da iNOVA Capixaba devem disseminar as diretrizes do Código de Ética, Conduta e Integridade, buscando ser exemplos de transparência e lisura, além de promotores da cultura e dos valores estabelecidos pela Fundação, comprometendo-se a:

- I** – Garantir que todos os colaboradores da iNOVA Capixaba conheçam e pratiquem os preceitos do Código de Ética, Conduta e Integridade;
- II** – Aplicar e incentivar a prática de condutas íntegras;
- III** – Tomar decisões e empregar recursos de acordo com as normas previamente estabelecidas e em conformidade com os objetivos da iNOVA Capixaba;
- IV** – Incentivar o respeito a colaboradores, gestores, diretores, conselheiros e membros de quaisquer órgãos internos, abstendo-se de qualquer conduta que possa caracterizar abuso de poder, assédio moral ou sexual.

Art. 6º As premissas do Código de Ética, Conduta e Integridade deverão ser amplamente divulgadas na iNOVA Capixaba, didaticamente, de modo a alcançar a todos os aos gestores, colaboradores, servidores cedidos, prestadores de serviços e demais stakeholders, indistintamente.

Art. 7º A presente Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Vila Velha, 29 de outubro de 2021.

ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO
Presidente em exercício do Conselho Curador
da Fundação iNOVA Capixaba

ANEXO I

CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUTA E INTEGRIDADE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este Código tem como objetivos:

I – Tornar explícitas as normas que regem a conduta dos colaboradores, gestores, diretores, conselheiros e membros de quaisquer órgãos internos;

II – Reduzir a subjetividade das interpretações pessoais acerca das normas éticas adotadas nesta Fundação;

III – Contribuir para concretização da visão, da missão e dos valores institucionais da iNOVA Capixaba por meio de atitudes, comportamentos, regras de atuação e práticas organizacionais;

IV – Mitigar o risco de ocorrência de situações que possam suscitar conflitos entre o interesse público e o privado;

V – Resguardar a imagem institucional da iNOVA Capixaba;

VI – Incentivar a ampla discussão a respeito do padrão ético a ser observado na iNOVA Capixaba.

Art. 2º A abrangência deste Código se estende a todos os agentes que se relacionam com a iNOVA Capixaba, que se comprometem a cumpri-lo em qualquer fase de sua interação com a Fundação.

Parágrafo único. Por agentes entendem-se colaboradores, gestores, servidores cedidos, diretores, conselheiros, membros de quaisquer órgãos internos, fornecedores, prestadores de serviços e todos os stakeholders.

CAPÍTULO I – DOS COMPROMISSOS DE CONDUTA

Art. 3º A Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba estabelece compromissos de condutas a serem firmados por cada agente no desempenho de suas atividades.

§1º Exemplo: a alta administração e demais lideranças da iNOVA Capixaba são

responsáveis por promover os princípios e os valores estabelecidos neste Código, devendo sempre servir de exemplos para que suas equipes se sintam integradas e parte de uma única organização, mantendo coerência plena entre o discurso e a prática.

§2º Responsabilidade: todos têm o dever de atuar com diligência para evitar prejuízos para a iNOVA Capixaba, devendo prestar contas dos atos que praticarem, na forma estabelecida nos padrões internos e sempre que lhes for demandado. Ao mesmo tempo, são proporcionalmente responsáveis pelas decisões tomadas no exercício de suas respectivas atribuições, ainda que tenham se baseado na manifestação prévia de outro agente durante o processo.

§3º Confiança: a iNOVA Capixaba confia e presume a integridade e a boa-fé de seus colaboradores em suas atividades profissionais, os orienta a cumprir as normas e os padrões e, ao mesmo tempo, reconhece que o conteúdo dos objetivos e dos interesses da Fundação devem sempre prevalecer sobre os interesses individuais.

§4º Coragem: a iNOVA Capixaba valoriza a determinação e a proatividade de seus colaboradores diante de situações adversas e desafiadoras. Incentiva a dizer o que precisa ser dito e a fazer o que precisa ser feito para alcançar os resultados esperados, mesmo diante de circunstâncias desafiadoras e fora das rotinas usuais.

§5º Inovação: a inovação e o espírito criativo dos colaboradores serão constantemente incentivados, pois são as novas ideias, as novas soluções e a compreensão das transformações internas e externas que conduzem à excelência e à evolução da organização e da sociedade.

§6º Melhoria contínua: os processos de trabalho devem ser compreendidos como instrumentos destinados à geração de valor. Precisam focar no contínuo aprendizado, razão pela qual devem permanecer sob constante monitoramento e aperfeiçoamento.

§7º Resultados: a iNOVA Capixaba estimula a formação de equipes com alto padrão de desempenho, com orientação para metas voltadas para a geração de valor para as partes interessadas e, principalmente para o valor e o respeito à vida.

§8º Transparência: a iNOVA se compromete a realizar uma comunicação transparente, verdadeira, facilmente compreensível e acessível a todos os interessados. Compromete-se, ainda, a registrar seus resultados sem ambiguidade de informações, disponibilizando seus processos aos controles interno e externo.

TÍTULO II – DAS CONDUTAS

Art. 4º A iNOVA Capixaba estabelece condutas esperadas dos agentes com quem se relaciona, podendo responsabilizá-los pelos desvios, na forma da lei e de normativos internos, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

CAPÍTULO I – DA INTEGRIDADE PROFISSIONAL E PESSOAL

Art. 5º São condutas esperadas de todos os gestores, colaboradores e parceiros da iNOVA Capixaba:

I – Promover, a todo o momento e em todos os níveis profissionais, inclusive com terceiros, relações baseadas no respeito pela dignidade dos demais, a participação e a equidade;

II – Agir com lealdade e boa-fé, respeitando os princípios da Administração Pública, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

III – Manter padrões elevados de conduta pessoal e profissional, responsabilizando-se por sua apresentação e por suas ações, evitando aquelas que possam prejudicar a capacidade de desempenhar o trabalho ou que possam desacreditar a Fundação;

IV – Cumprir e zelar pelo cumprimento da legislação e das políticas e normas internas, especialmente aquelas ligadas às suas atribuições;

V – Buscar aprimorar os conhecimentos técnicos, visando ao desenvolvimento de suas atividades;

VI – Manifestar-se sobre fatos que lhe forem imputados, que possam prejudicar seu desempenho ou reputação;

VII – Trabalhar garantindo a igualdade de acesso às oportunidades de crescimento intelectual, psicológico e profissional de sua equipe;

VIII – Respeitar as regras de acesso à informação, observados os níveis de delegação e responsabilidade;

IX – Respeitar o sigilo dos dados e informações, sejam elas de caráter profissional ou não, conforme disposto nos Capítulos VII e VIII deste Título;

X – Ter consciência de que seu trabalho é regido por valores éticos que se materializam no cumprimento do dever e na adequada prestação de serviços;

XI – Resistir e denunciar quaisquer pressões e assédios que visem obter ou

proporcionar favores, benesses ou vantagens indevidas, em decorrência de ações imorais, ilegais ou antiéticas, tais como oferta de suborno ou propina e participação ou submissão a quaisquer formas de corrupção ativa ou passiva;

XII – Reportar, previamente, à área de Controladoria e Integridade da iNOVA Capixaba situação que possa configurar conflito de interesses;

XIII – Salvar sua integridade física, moral e profissional, bem como a de todos os agentes;

XIV – Respeitar a iNOVA Capixaba como uma instituição séria e que tem o respeito à vida como diretriz primordial, abstendo-se de praticar qualquer atitude que possa gerar perseguição, medo ou descrédito referentes à Fundação e/ou aos seus colaboradores;

XV – Usar as instalações da iNOVA Capixaba zelando para que outras atividades também importantes para a vida dos colaboradores não causem desvios às finalidades estatutárias da Fundação.

Parágrafo único. Na iNOVA Capixaba não se admite qualquer forma de assédio moral, sexual ou psicológico, nem situações que configurem desrespeito, intimidação ou ameaça no relacionamento entre colaboradores e/ou demais agentes no ambiente de trabalho, independentemente de seu nível hierárquico.

CAPÍTULO II – DO RELACIONAMENTO INTERPESSOAL E AMBIENTE DE TRABALHO

Art. 6º Como resultantes da conduta ética que deve imperar no ambiente de trabalho e nas relações interpessoais, são direitos e garantias de todos os agentes:

I – Igualdade de tratamento e liberdade de manifestação de ideias e opiniões, sendo inadmissível qualquer discriminação de qualquer natureza;

II – Dignidade e ética nas relações, recebendo sempre tratamentos honestos e transparentes de todas as partes envolvidas nos processos em que atuarem;

III – Informações claras e verídicas;

IV – Atenção, cortesia, educação e disponibilidade de todos com quem se relacionarem, isentas de manifestações preconceituosas em relação à raça, ao sexo, à cor, à nacionalidade, à idade, à religião, à aparência física, ao modo de se vestir, à deficiência, à orientação sexual, à posição social, à preferência política, ao grau de escolaridade, assim como a quaisquer outras formas de discriminação, respeitando a diversidade.

CAPÍTULO III – DO RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS

Art. 7º As relações com agentes públicos devem ser mantidas de forma ética e transparente e de acordo com leis, regulamentos e melhores práticas aplicáveis.

CAPÍTULO IV – DO RELACIONAMENTO COM A MÍDIA E COM A IMPRENSA

Art. 8º É vedado a qualquer pessoa não autorizada se relacionar com a mídia e com a imprensa em nome da iNOVA Capixaba.

§1º Informações, conteúdos, imagens e documentos sobre a iNOVA Capixaba não podem ser divulgados em qualquer meio de comunicação (incluindo redes sociais) sem autorização prévia.

§2º A autorização a que se referem o *caput* e o §1º deste artigo só pode ser concedida pelo Diretor-Geral da iNOVA Capixaba.

§3º Não é permitido manifestar opiniões pessoais publicamente identificando-se como sendo ou tendo sido colaborador da iNOVA Capixaba.

§4º Opiniões de caráter pessoal, expressadas por meio de redes sociais ou outras mídias não devem, em nenhuma hipótese, representar a posição da iNOVA Capixaba.

CAPÍTULO V – DO EXERCÍCIO DE DIREITOS POLÍTICOS

Art. 9º A iNOVA Capixaba não adota posição partidária e, por isso, é vedada a vinculação da Fundação a este tema, devendo os agentes se pautarem pelas seguintes regras:

I – É vedada a realização de atividades partidárias ou a solicitação de votos, direta ou indiretamente, em nome próprio ou de terceiros, utilizando os recursos ou instalações da Fundação;

II – É exigido o respeito às escolhas e ao exercício pessoal da cidadania de todos, incluindo a livre expressão de pensamento e a escolha dos indivíduos pela participação política, filiação partidária e candidatura para cargo público ou político;

III – Os agentes que optem pela candidatura a cargos políticos ou públicos, ou que desejem se expressar política e publicamente fora das dependências da iNOVA Capixaba, não devem usar as vantagens de seu cargo ou quaisquer recursos ou meios

da Fundação;

IV – As expressões políticas são permitidas, desde que totalmente dissociadas da imagem da iNOVA Capixaba;

V – Caso haja a necessidade de participação da iNOVA Capixaba em debates públicos a respeito de questões políticas, apenas pessoas autorizadas poderão representá-la, na forma prevista no §2º, do art. 8º, deste Código.

CAPÍTULO VI – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

Art. 10 As características da prestação de serviços exercidos pela iNOVA Capixaba exigem prontidão e atenção especial em relação às condições dos ambientes em que são desenvolvidas. Dessa forma, a Fundação espera de todos os colaboradores:

I – Zelo e respeito pela vida, pela integridade física e pela segurança das pessoas com quem se relacionam;

II – Respeito pelo meio ambiente e consciência no descarte de lixo da forma adequada;

III – Cuidado com as instalações que mantêm ou utilizam;

IV – Não é permitido o uso, consumo, distribuição, compra ou venda de drogas ilícitas e bebidas alcoólicas nas dependências dos ambientes administrados pela Fundação;

V – Respeito e valorização de todas as linhas de cuidado do SUS – Sistema Único de Saúde.

CAPÍTULO VII – DO SIGILO DE INFORMAÇÕES

Art. 11 É dever de todos preservar a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos ativos de informação da iNOVA Capixaba, tanto no formato físico, quanto no digital.

Parágrafo único. Os agentes devem proteger as informações de propriedade da iNOVA Capixaba e zelar pelo sigilo dos documentos a que tenham acesso em razão de suas atividades, além de garantir o tratamento adequado, permitindo o controle e a disponibilização às pessoas autorizadas a acessá-los.

Art. 12 Informações de propriedade da iNOVA Capixaba não podem ser divulgadas externamente, mesmo após o término do vínculo de emprego com a Fundação, a menos que expressamente liberadas por áreas ou pessoas autorizadas a fazê-lo ou mediante decisão judicial.

Art. 13 O sigilo das informações deve obedecer às normas e leis específicas referentes

a dados de pacientes atendidos no hospital próprio e nas unidades hospitalares em que a iNOVA Capixaba presta serviços.

Art. 14 Todos os agentes que possuem acesso a informações privilegiadas são obrigados a manter o sigilo sobre tais dados.

Parágrafo único. As informações produzidas como resultado do trabalho na iNOVA Capixaba são de propriedade da Fundação e, em caso de desligamento, os equipamentos, documentos e objetos devem ser preservados e entregues em perfeitas condições, visando à perenidade das atividades institucionais.

CAPÍTULO VIII – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 15 É dever da iNOVA Capixaba garantir o direito à privacidade dos agentes e dos pacientes, bem como a confidencialidade dos dados pessoais a que tiver acesso, conferindo ampla acessibilidade ao seu respectivo titular e deles fazendo uso apenas para fins apropriados e legalmente permitidos.

Art. 16 São deveres de todos os colaboradores:

I – Possuir a exata compreensão de que o tratamento de dados pessoais é permitido apenas para fins específicos, definidos e legítimos;

II – Observar e cumprir as normas e diretrizes de privacidade e proteção de dados pessoais;

III – Verificar quais dados pessoais são realmente necessários para o desenvolvimento de sua atividade antes de coletá-los, acessá-los, utilizá-los, armazená-los, divulgá-los ou de realizar qualquer outro tipo de tratamento;

IV – Atentar-se para que o manuseio, tratamento e armazenamento de prontuários dos pacientes atendidos no hospital próprio e nas unidades hospitalares em que a iNOVA Capixaba presta serviços sejam feitos de forma adequada e em obediências às normas aplicáveis;

V – Não compartilhar senhas de acesso com terceiros ou utilizar senhas de terceiros para acessar sistemas ou computadores corporativos.

Parágrafo único. Caso o vínculo com a iNOVA Capixaba seja cessado, o agente deverá devolver todo documento a que tenha tido acesso e/ou deletar aqueles que não possam ser devolvidos, salvo os casos em que a guarda seja obrigatória por lei.

CAPÍTULO IX – DOS BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

Art. 17 Todo recebimento, promessa ou entrega de brindes, presente e hospitalidades deve ser precedido da abertura de processo administrativo, em que deverá constar o formulário previsto no anexo II.

§1º As respostas ao formulário a que se refere o *caput* serão avaliadas pela área de Controladoria e Integridade e, em caso de manifestação favorável, encaminhadas ao Diretor-Geral para autorização.

§2º Entende-se como brinde, presente ou hospitalidade qualquer bem ou serviço dado gratuitamente, assim como ajuda financeira, empréstimo, gratificação, prêmio, comissão, promessa de emprego ou favor.

§3º Excetuam-se do disposto neste artigo os prêmios concedidos em eventos oficiais.

§4º O oferecimento de brindes, presentes e hospitalidade não pode estar atrelado à intenção de obter ganhos indevidos para a Fundação, de recompensar alguém por um negócio obtido ou caracterizar troca de favores ou benefícios, seja de forma implícita ou explícita.

§5º É permitida a participação em seminários, congressos e eventos semelhantes, desde que seja respeitado o interesse de representação institucional da iNOVA Capixaba e que seja previamente autorizada, conforme previsto no §1º deste artigo.

§6º Podem ser aceitos presentes com valores individuais inferiores a R\$ 100,00 (cem reais) até o limite de R\$ 200,00 (duzentos reais) em cada ano civil.

§7º Os presentes que não possam ser devolvidos deverão ser incorporados ao patrimônio da iNOVA Capixaba ou doados a instituições que não tenham fins lucrativos.

CAPÍTULO X – DO CONFLITO DE INTERESSES

Art. 18 O conflito de interesses será caracterizado quando o agente agir para atingir interesses particulares, contrários aos interesses da Fundação ou que possam causar qualquer tipo de dano à iNOVA Capixaba.

Parágrafo único. Para efeitos deste Código, serão consideradas as situações em que haja oportunidade de ganho por meio ou em consequência das atividades desempenhadas pelo agente em razão de cargo, emprego ou função, em benefício:

I – Do próprio agente;

II – De parente até o segundo grau civil;

III – De terceiros com os quais o agente mantenha relação de sociedade;

IV – De organização da qual o agente seja sócio, diretor, administrador, preposto ou responsável técnico.

Art. 19 É dever da iNOVA Capixaba prevenir e evitar toda e qualquer situação, real ou potencial, gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse da Fundação, prejudicar sua reputação ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da respectiva atividade profissional.

Art. 20 São deveres de todos os agentes:

I – Reportar, imediata e formalmente, a ocorrência de qualquer conflito de interesses, ou a aparência de sua existência, à área de Controladoria e Integridade da iNOVA Capixaba;

II – Não se envolver direta ou indiretamente em qualquer atividade que seja conflitante com os interesses da iNOVA Capixaba;

III – Buscar a imparcialidade, exercendo suas atividades de forma isenta, sem utilizar a condição de colaborador para obter vantagens para a iNOVA Capixaba ou para terceiros;

IV – Declarar-se impedido de decidir ou de realizar determinadas atividades sempre que o respectivo ato for capaz de gerar um conflito de interesse real ou em potencial;

V – Eximir-se de desempenhar atividades externas cujos promotores, contratantes ou patrocinadores tenham interesse direto ou indireto nas decisões afetas ao exercício das atividades da Fundação;

VI – Conhecer e cumprir as normas internas e legais aplicáveis que tratam da vedação ao nepotismo, em especial a Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal, não nomeando, designando ou contratando cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

VII – Informar à Gerência de Gente e Gestão o exercício de atividade remunerada externa à Fundação, seja ela pública ou privada.

§1º Caso a atividade remunerada prevista no inciso VII deste artigo não atenda aos requisitos seguintes, a área de Controladoria e Integridade da iNOVA Capixaba também deverá ser informada:

I – Ter previsão legal que autorize a referida acumulação de cargos;

II – Ter compatibilidade de carga horária;

III – Não ser atividade conflitante com os interesses da iNOVA Capixaba.

§2º As situações de conflito de interesses também devem considerar as previsões dos arts. 44 e 45 do Estatuto Social (Decreto nº 4585-R-2020).

§3º A avaliação dos possíveis conflitos de interesses dos indicados para ocupar cargos na Diretoria Executiva ou nos Órgãos Superiores da iNOVA Capixaba será feita pela área de Controladoria e Integridade da Fundação – antes da nomeação – quando da análise do Formulário Padronizado aprovado pelo Conselho Curador, conforme previsto no art. 47 do Estatuto Social (Decreto nº 4585-R-2020).

CAPÍTULO XI – DO ASSÉDIO

Art. 21 A iNOVA Capixaba não admite condutas que denotem qualquer tipo de assédio, seja ele moral, sexual ou psicológico, tendo como inaceitável:

I – Praticar ou tolerar atitudes que provoquem danos à integridade pessoal daqueles que se tornam alvos de pressões recorrentes de cunho moral, sexual ou psicológico;

II – Praticar ou tolerar atitudes que possam causar consequências legais e/ou nocivas ao ambiente de trabalho;

III – Punir ou retaliar quem reportar com boa-fé aos canais competentes a ocorrência de assédio, discriminação, abuso de poder, favoritismo ou qualquer infração ao presente Código e demais Políticas;

IV – Invadir a vida privada das pessoas, seja no local de trabalho ou fora dele;

V – Desrespeitar a diversidade em todos os âmbitos e possibilidades em que possa ser praticada.

§1º Para efeitos deste Código, tem-se que assédio é a exposição de pessoas a situações humilhantes e constrangedoras no ambiente de trabalho, de forma repetitiva e prolongada, no exercício de suas atividades.

§2º Ainda que não configurem assédio, as condutas em desconformidade com o disposto neste Código poderão ser objeto de investigação interna e de devida responsabilização do agente.

TÍTULO III – DO RESPEITO À DIVERSIDADE

Art. 22 A iNOVA Capixaba, nas suas práticas de contratação e promoção, deve oferecer oportunidades iguais a todos os indivíduos qualificados.

Art. 23 Todos os agentes devem ser tratados de forma equitativa e justa, com relação

às suas diferenças e não devem tolerar qualquer tipo de discriminação.

Art. 24 A iNOVA Capixaba reconhece os direitos de todas as pessoas, como descritos na Declaração Universal dos Direitos Humanos, além de apoiar todas as formas de valorização e respeito ao ser humano.

Art. 25 A iNOVA Capixaba trabalhará para a implementação de cultura corporativa baseada na diversidade e na inclusão, visando ao respeito a um valor humano fundamental – a diversidade – que também é fonte de criatividade e motivação.

Parágrafo único. Serão elaboradas normas que almejem assegurar tratamento justo e oportunidades iguais para todos, sobretudo na promoção de equidade de gênero e raça.

Art. 26 As políticas e regras atinentes à Gerência de Gente e Gestão deverão valorizar o perfil plural de líderes, observando a representatividade de diferentes segmentos da população e prever o compromisso efetivo com atividades sustentáveis, práticas inclusivas, respeitosas, abertas e justas.

Art. 27 A iNOVA Capixaba não restringe o uso de roupas que representem etnias, grupos ou ideias, mas os agentes devem atender às regras atinentes ao ambiente hospitalar e respeitar a urbanidade e a ética ao escolherem suas vestimentas para o trabalho.

TÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 Os casos omissos neste Código deverão ser tratados a partir da análise da situação concreta pelos gestores, pela Diretoria Executiva e/ou pelo Conselho Curador, sempre envolvendo a Assessoria Jurídica e a área de Controladoria e Integridade da iNOVA Capixaba.

Art. 29 As disposições previstas neste Código não excluem a aplicação de outras regras legais ou estatutárias não especificadas no texto.

Art. 30 A iNOVA Capixaba deverá constituir Comissão de Ética Corporativa e determinar que o hospital próprio e as unidades hospitalares em que presta serviços constituam as Comissões de Ética Setoriais.

§1º As comissões a que se refere o *caput* reger-se-ão por regulamentos próprios.

§2º A área de Controladoria e Integridade e a Ouvidoria da iNOVA Capixaba deverão prestar apoio às comissões.

§3º Sempre que necessário, as comissões deverão consultar a Assessoria Jurídica da Fundação, preservando o sigilo dos denunciantes e dos denunciados.

§4º A apuração de desvios éticos imputados aos colaboradores que façam parte das comissões de ética serão de competência originária da área de Controladoria e Integridade.

§5º A apuração de desvios éticos imputados aos colaboradores que façam parte da Ouvidoria e da área de Controladoria e Integridade serão de competência originária da Comissão de Ética Corporativa.

Art. 31 Sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, a serem aplicadas pelas autoridades competentes, em caso de violação dos termos e procedimentos estabelecidos neste Código, deverão os responsáveis da Fundação tomar as medidas disciplinares cabíveis no âmbito interno da iNOVA Capixaba, contemplando, inclusive, a destituição do cargo ou o desligamento do infrator nas hipóteses de violação grave.

Parágrafo único. A Gerência de Gente e Gestão será responsável por estabelecer regras e sanções específicas para a responsabilização de colaboradores pelo descumprimento de normas institucionais.

Art. 32 As condutas que possam caracterizar violação deste Código deverão ser apuradas com participação da Comissão de Ética corporativa e/ou das Comissões de Éticas setoriais, do hospital próprio e das unidades em que a iNOVA Capixaba presta serviços.

Art. 33 A sanção administrativa aplicada ao agente será motivada, razoável e proporcional aos efeitos da ação, omissão, fato ou evento praticado ou dado causa.

Parágrafo único. É vedado a qualquer parte integrante do processo de apuração de desvios divulgar informação sobre os processos instaurados, exceto se por força de ordens judiciais.

Art. 34 Em caso de constatação de possível ocorrência de ilícito penal, civil, de improbidade administrativa ou de infração disciplinar, preservado o sigilo, a iNOVA Capixaba deverá comunicar as autoridades competentes para sua apuração, sem prejuízo da adoção das demais medidas de sua competência.

Art. 35 A iNOVA Capixaba garantirá o sigilo sobre a autoria das denúncias encaminhadas por meio dos canais disponíveis e estabelecerá mecanismos de proteção que impeçam retaliações aos denunciadores.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE RECEBIMENTO DE BRINDES, PRESENTES E
HOSPITALIDADES

O presente “Formulário de Recebimento de Brindes, Presentes e Hospitalidades” faz parte das ações de integridade da iNOVA Capixaba e deve ser preenchido pelos agentes que se enquadrarem nas situações descritas no Código de Ética, Conduta e Integridade.

| | |
|---|--------------------------------------|
| 1. Nome do agente que concedeu/recebeu brindes, presentes e hospitalidades: | |
| 2. Cargo: | 3. Área na estrutura organizacional: |
| 4. Valor do bem (se não for possível determinar, apresente a estimativa): | |
| 5. Descrição detalhada do tipo do benefício (bem/refeição/viagem/entretenimento) justificativa, data da ocorrência e outras informações relevantes: | |
| <i>* Se houver comprovante ou recibo de compra, gentileza anexar</i> | |
| 6. Nome do terceiro que concedeu/recebeu o benefício: | |
| 7. Empresa, órgão, instituição a que se vincula: | 8. Cargo: |

9. Manifestação da área de Controladoria e Integridade:

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALVARO ROGERIO DUBOC FAJARDO
MEMBRO TITULAR DO CONSELHO CURADOR (INOVA – CC)
CC - INOVA - GOVES
assinado em 18/11/2021 09:45:35 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/11/2021 09:45:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MICAELA AUDREY SIMMER (ASSESSORA DE GESTÃO II - GAB - INOVA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-L2T286>